



OFÍCIO RECOMENDATÓRIO CGM Nº 11/2024

Atílio Vivácqua, ES, 22 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua

Sr. Paulo Caldeira Burock Júnior
Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento

Com o objetivo de resguardar o poder executivo municipal, visando orientar os agentes públicos municipais sobre as condutas vedadas em ano eleitoral e em ano de encerramento de mandato, previstas, respectivamente, na Lei Federal nº. 9.504/1997 (Lei das Eleições), e na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresentamos a Vossa Excelência uma sugestão de **Cartilha Sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral e de Encerramento de Mandato**, baseada no Manual de Encerramento de Mandato elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, contendo as principais regras a serem observadas ao longo do último ano de mandato.

Adriana Ventury Leal
Controladoria Geral

André Luiz de Barros Alves
Procurador Geral